



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA DA CALHETA



AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concursos de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional nº.10/2021/A, de 19 de Abril, retificado pela Declaração de Retificação nº.6/2021/A de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2024/2025, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, vaga autorizada por despacho de S.Ex^a. SRFAP, em S-DREAE/2024/7765 de 17-10-2024, remanescente da oferta de emprego centralizada da DREAE, por inexistência de vaga, para lecionação das disciplinas que se enquadra no grupo de recrutamento **300- Português do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**.

1. **Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário de 16 horas letivas, para a lecionação do grupo 300 – Português do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário.
2. **Duração do contrato:** Substituição Temporária por 30 dias, suscetíveis de prorrogação.
3. **Local de trabalho:** Escola Básica e Secundária da Calheta.
4. **Apresentação de candidatura:** As candidaturas para o concurso do grupo de recrutamento 300 – Português do 3º Ciclo do ensino Básico e Ensino Secundário, devem ser formalizadas/enviadas por correio eletrónico ou por entrega nos Serviços Administrativos da Escola Básica e Secundária da Calheta, com sede na Alameda Maestro Francisco Lacerda nº 6, 9850 – 021 Calheta São Jorge, telefone 295416288, e e-mail: ebs.calheta@edu.azores.gov.pt, acompanhado de fotocópia do cartão de cidadão, certificado de habilitações profissionais e/ou académicas e certidão de tempo de serviço. Para efeitos de ordenação dos candidatos sem habilitação legal para a lecionação da disciplina deverão apresentar certificado de habilitações discriminados por disciplinas. Mais se informa que não podem ser apresentados documentos novos, após o termo do prazo para apresentação de candidatura.
5. **Prazo de candidatura:** 3 (três) dias uteis, contados a partir da data da publicação deste aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPa).
6. **Critérios de ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:
 - a. ° Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/0estao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/Qualificações/Habilitações-profissionais>);



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA DA CALHETA

- b. ° Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso(<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria>)
 - c. • Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;
 - d. • Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;
 - e. Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;
6. • Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.
- 6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.
- 6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:
- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
 - b) Tempo global de serviço docente;
 - c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
 - d) Idade.
- 6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.
7. **Audiência dos Interessados:** os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo, sendo a reclamação enviada para o email: ebs.calheta@edu.azores.gov.pt
8. **Notificações:** As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.
9. **Júri do Concurso:**



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA DA CALHETA

- Presidente — Fernando Machado Pinto — Presidente do Conselho Executivo;
- 1º Vogal — Angelina Maria Bettencourt Santos Rocha— Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substituirá o *Presidente*, nas suas faltas e impedimentos;
- 2º Vogal — *Marília Silva Lourenço*, Vice-Presidente do Conselho Executivo;

Calheta, 17 de outubro de 2024.

O Presidente do Conselho Executivo,



FERNANDO MACHADO PINTO